



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

Lei Nº. 703, de 06 de outubro de 2015.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento da Câmara Municipal e dá outras providências."

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município de Cipotânea, exercício financeiro de 2015, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) como segue:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.01 - GABINETE E SECRETARIA LEGISLATIVO

01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO

01.031.0100.2001 - Remuneração dos Agentes Políticos

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil

1.00.00 - Recursos Ordinários

R\$ 20.000,00


Art. 2º. - Para acobertar a abertura do crédito suplementar poderá ser utilizado quaisquer dotação da Prefeitura Municipal, dentro dos limites já autorizados no artigo 5º., da Lei Orçamentária de 2015 de nº. 691, de 28 de Novembro de 2014.

Art. 3º. - A Câmara Municipal deverá adequar o seu orçamento conforme proposto no artigo anterior.

Art. 4º. - A Prefeitura Municipal deverá indicar em decreto próprio a dotação que deverá ser anulada para atender a presente abertura de crédito suplementar.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 06 de outubro de 2015.


LUIZ MOREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

10/10/2015 15:11:11
PREFEITO MUNICIPAL
CIPOTÂNEA - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

Cipotânea, 28 de Setembro de 2015.

Ao Exmo. Sr. Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito do Município de Cipotânea

Assunto: Alteração no Orçamento 2015

Como é de conhecimento do Excelentíssimo Prefeito a Câmara Municipal realizou a obra de construção da nova sede da Câmara Municipal. Devido aos gastos realizados foram feitas movimentações no orçamento para que pudéssemos realizar serviços complementares de suma importância para a utilização das dependências da nova sede. Assim, para que as dotações da Câmara possa atender as despesas de caráter remuneratórios do vereadores necessitamos de aumento dos recursos orçamentários no valor de R\$ 20.000,00 na seguinte dotação da Câmara Municipal:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.01 - GABINETE E SECRETARIA LEGISLATIVO

01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO

01.031.0100.2001 - Remuneracao dos Agentes Politicos

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil

1.00.00 - Recursos Ordinários

Como fonte de recurso poderá ser utilizado quaisquer dotação da Prefeitura Municipal, dentro dos limites já autorizados no artigo 5º da Lei Orçamentária de 2015 de nº 691 de 28 de Novembro de 2014.

Salientamos ainda que tal aumento não ultrapassara os limites de gastos definidos no Art. 29 A da Constituição Federal.

Na certeza de sermos atendidos em nossa solicitação, agradeço a atenção dispensada e apresentamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


José Bonifácio Gomes
Vereador Presidente



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CIPOTANEA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Arrecadação Municipal
Conforme Art. 29A da Constituição Federal

28 set 2015 17:01
FOLHA: 1
JANEIRO
a
DEZEMBRO

1 - Receita Tributária + Transferências

(R\$)

A - Impostos:

1.1.1.2.02.00	IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana	
1.1.1.2.04.31	IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho	14.080,03
1.1.1.2.04.34	IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend.	106.280,13
1.1.1.3.05.01	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	12.483,98
Sub-Total:		26.129,88
		158.974,02

B - Taxas:

1.1.2.1.25.00	Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS	
1.1.2.1.31.00	Taxa de Utilização Área Domínio Público	1.662,00
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	6.600,00
Sub-Total:		2.297,75
		10.559,75

C - Contribuições:

-Total:		0,00
---------	--	------

D - Transferências Correntes:

1.7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios	
1.7.2.1.01.05	ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural	7.074.628,44
1.7.2.1.36.00	ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	2.041,28
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	10.171,20
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	1.532.908,40
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	197.676,84
1.7.2.2.01.13	CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico	28.000,13
Sub-Total:		1.542,97
		8.846.969,26

E - Outras Receitas Correntes:

1.9.1.1.38.00	Multas e Juros do IPTU	
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	28,63
Sub-Total:		9.098,73
		9.127,36

TOTAL:

9.025.630,39